DECRETO Nº 131/2011

Dispõe sobre subdivisão do imóvel denominado Chácara nº 161-J, quadro urbano deste Município, registrado sob Matrícula nº 22.144.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

- **Art. 1º Autoriza**, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, a **subdivisão** do imóvel denominado Chácara nº 161-J, quadro urbano deste Município, registrado sob Matrícula nº 22.144, de propriedade de **GUSTAVO COMELLI E LÍLIAN STEILMANN**, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 724/2011, de 28 de abril de 2011. ART nº 20110486511.
- **Art. 2º Desmembra** parte do imóvel denominado Chácara nº 161-J, Matrícula nº 22.144, com área de 482,20m² (quatrocentos e oitenta e dois vírgula vinte metros quadrados) a qual passa a constituir a **Chácara nº 161-J-1** quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com a área de servidão.

LESTE: Confrontando com Parte da Chácara nº 161-J.

SUL: Confrontando com <u>Parte da Chácara nº 161.</u> OESTE: Confrontando com <u>Parte da Chácara nº 161.</u>

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Desmembra parte do imóvel denominado Chácara nº 161-J, Matrícula nº 22.144, com área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) a qual passa a constituir a **Parte da Chácara nº 161-J** quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com a área de servidão.

LESTE: Confrontando com Parte da Chácara nº 161-J.

SUL: Confrontando com Parte da Chácara nº 161.

OESTE: Confrontando com Parte da Chácara nº 161-J-1.

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Fica Remanescente o imóvel denominado **Chácara nº 161-J**, Matrícula nº 22.144, com área de 1.267,80m² (mil, duzentos e sessenta e sete vírgula oitenta metros quadrados), quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com a Parte da Chácara nº 161.

LESTE: Confrontando com a Rua 8ª Constituinte.

SUL: Confrontando com <u>Parte da Chácara nº 161, Parte da Chácara nº 161-J e com a Chácara nº 161-J-1.</u>

OESTE: Confrontando com Parte da Chácara nº 161-J e Parte da Chácara nº 161.

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MAIO DE 2011.

Vanderlei José Crestani Prefeito

Tânia Maria Fiorentin Secretária de Planejamento